



## LEI Nº 1.569, DE 24 DE JULHO DE 2024.

*(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.600.000,00
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
226	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
526	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 000	GESTÃO DO SUS	
249	10.302.0024.2041.0000	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	400.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
256	10.302.0024.2042.0000	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 001	FAEC - NEFROLOGIA	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

### Anulação:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
220	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-700.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
231	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-300.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA		



02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

233	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-200.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA	
234	10.301.0023.2039.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-200.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS	
	313 000	TRANSF. GOV. FEDERAL DEST. VENC. ACS E ACE	
252	10.302.0024.2042.0000	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	-200.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMBUL/HOSP	

**-1.600.000,00**

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE JULHO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000